

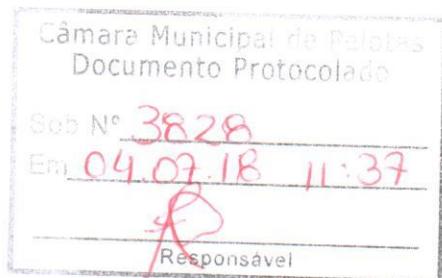


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Ofício n.º 0431/2018 DAO

Pelotas, 29 de junho de 2018.

Exmo. Sr.
Anderson Garcia
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS



Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, complementando o Of. 0391/2018 DAO, envio-lhe resposta referente ao pedido de informação formulado pela Vereadora Cristina Oliveira, o qual solicita informação sobre as compensações ambientais e urbanísticas junto ao Shopping Pelotas (prot. Câmara nº 3245/18).

Segue anexo, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA (03 fls).

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

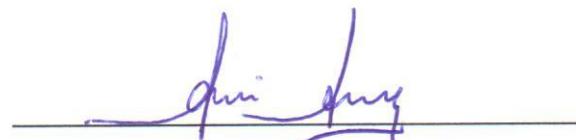


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL

Em resposta ao pedido de informação das Compensações Ambientais atribuídas ao empreendimento SHOPPING PELOTAS, pela qual responde a empresa REAL EMPREENDIMENTOS S.A., informo:

- 1- O compromissado firmou TCA com a Secretaria de Qualidade Ambiental em maio de 2011, no qual se comprometia em doar 1.200 (mil e duzentas) mudas de jerivá ao Horto Municipal, para serem utilizadas na implantação do canteiro central da Av. Adolfo Fetter, conforme TCA 095/2010 em anexo.

Sem mais para o momentos, nos colocamos à disposição para demais questionamentos.



Felipe Perez de Garcia Fernandez
Secretário Municipal de Qualidade Ambiental
*Felipe Perez de G. Fernandez
Secretário de Qualidade
Ambiental
Matrícula: 34157*

Pelotas, 28 de junho de 2018



PREFEITURA DE PELOTAS

SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL

SQA

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

TCA Nº 095 /2010

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, órgão ambiental do município, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 6.938/81, a Lei Estadual n.º 11.520/00 e a Lei Municipal n.º 4.630/01, neste ato representada pelo Sr. *Secretário Mateus Lopes da Silva*, Rua Professor Araújo, 1653 e, *Luis Eduardo B. Santos* CPF 263.947.070-15, morador na Rua Cândido Silveira nº 46 Apto 602, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre - RS Diretor da Empresa *Real Empreendimentos S.A.* CNPJ: 92.213.552/0001-04 localizada na Av. Carlos Gomes nº 651 5º andar, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre, responsável pelo empreendimento Shopping Pelotas a ser construído na Av. Ferreira Viana nº 1526 no município de Pelotas-RS, aqui denominado COMPROMISSADO, e ainda:

Considerando que a atividade a ser desenvolvida no local de Shopping Center possuia licenciamento ambiental LP 044/2009, que expirou em 25/05/2010, CodRam 3414,30 , notificada disto pela Intimação 023/2010 e firmou termo de compromisso 091/2010, e através do presente termo de compromisso define-se as condições de atendimento as restrições estabelecidas nos pareceres técnicos 942/2010 e anexo, 944/2010 e 945/2010, que disciplinam a compensação arbórea e a mitigação ambiental, todos pareceres, contantes do processo de licenciamento ambiental protocolado sob número 200.039110/2010

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMPROMISSADO terá o prazo até o dia 31 de maio de 2011 para efetuar a entrega de mudas de gerivás com 2 metros de fuste ao horto municipal, no valor de R\$ 103.500,00 reais e concluir as obras compromissadas de execução do canteiro e arborização junto a Av. Adolfo Fetter no valor máximo de R\$ 215.520,00 sendo este valor reduzido em 40% ficando em R\$ 129.512,00 reais, pois parte das mudas da compensação arbórea será utilizada na arborização do canteiro central da mesma Avenida.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo o cumprimento das condições estabelecidas pela Cláusula Primeira, o processo administrativo acima mencionado será arquivado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo COMPROMISSADO, será uma multa cobrada, atualizada monetariamente, conforme decisão *ex officio do Secretario Municipal de Qualidade Ambiental*, no valor fixado em R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental importará no encargo do COMPROMISSADO em recolher aos cofres do Fundo Municipal de Proteção e Recuperação Ambiental – FMAM, a multa simples de 01(uma) URM por dia de descumprimento até o limite de 1 mês, juntamente com a multa estabelecida na Cláusula Terceira deste documento, em sua integralidade, sem prejuízo de outras cominações legais, após a devida notificação pelo serviço de correios por A.R. (Aviso de Recebimento), ao responsável pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - O COMPROMISSADO fica advertido que o presente Termo de

Fernando A. Costano
Arquiteto - CREA 58413
SQA/DCA - Matr. 8157-4

Conipromisso Ambiental é considerado como Título Executivo Extrajudicial nos termos do Caput do Artigo 79A da Lei 9.605/98.

CLÁUSULA SÉXTA - O presente documento será expedido em quatro vias que serão distribuídas da seguinte forma:

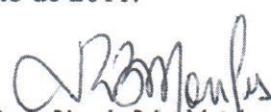
- a) uma ficará anexada ao processo junto ao Processos de Licenciamento 200.039110/2010;
- b) uma via será entregue ao Compromissado;
- c) uma via enviada ao Ministério Público para ciência;
- d) uma via será encaminhada ao Conselho Municipal de Proteção e Recuperação Ambiental – COMPAM;

CLÁUSULAS COMPLEMENTARES E ALTERAÇÕES

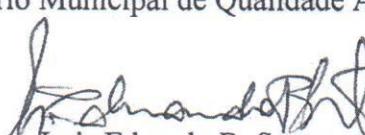
Na “CLÁUSULA PRIMEIRA”, por determinação da SQA, fica alterado o valor para aquisição de mudas de gerivás, de R\$ 103.500,00 para R\$ 60.000,00 referente a aquisição de 1.200 mudas já entregues pelo COMPROMISSADO ao Horto Municipal. Da mesma forma, a SQA decidiu suprimir dos trabalhos a serem executados na implantação do canteiro central da Av. Adolfo Fetter os serviços de rega, tendo também decidido alterar o espaçamento das cavas a serem abertas e preenchidas com composto orgânico para plantio dos gerivás dos 5,00 metros iniciais para 10,00 metros.

A economia gerada por estas alterações será de R\$ 43.500,00 pela diminuição da quantidade de mudas, de R\$ 37.811,09 pela eliminação do serviço de rega durante 90 dias e de R\$ 12.342,12 pelo aumento no espaçamento das cavas. A economia total portanto será de R\$ 93.653,21 e será totalmente revertida na complementação de serviços pró-execução do canteiro da Av. Adolfo Fetter, com prazo máximo até o dia 30 de agosto de 2011.

Pelotas, 30 de maio de 2011.


Paulo Ricardo Brito Morales
Superintendente
Secretaria Qualidade Ambiental
Matr. 28773
Luiz Henrique Viana

Secretário Municipal de Qualidade Ambiental


Luis Eduardo B. Santos
CPF 263.947.070-15
Compromissado


Fernando A. Caciano
Arq. Caciano 5413
SQA/SMMA 11.6157-4


RG 104503347 7